



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Base Legal: Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Bom Jardim - MA torna público aos interessados, objetivando obter melhor proposta, que fará realizar, entre os dias 13, 16 e 17 de junho de 2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025, como critério de julgamento **menor preço global**, com base no Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, observando as datas e horários discriminados a seguir:

MEIOS DE PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:	<i>DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE</i> <i>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SÍTIO OFICIAL DESTE PODER EXECUTIVO LEGISLATIVO</i> https://portal.cmbomjardim.ma.gov.br <i>SÍTIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE / SINC CONTRATA</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DAS 08:00hs DO DIA 13/06/2025, ÀS 12:00hs DO DIA 17/06/2025.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplacamarabomjardim@gmail.com



2 - OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA,
- 2.2 Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 2.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
 - 2.2.3 **ANEXO III**- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

3 – DO VALOR ESTIMADO

- 3.1 O valor global estimado é de 61.880,33 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

- 4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplacamarabomjardim@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
 - 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2025 às 12hs.

4.2. Exigências de Habilitação:

- I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.
- VI. Documentação de identidade com foto para identificação do representante legal da empresa



4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND E CNDA) e Fazenda Municipal;
- e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.3. A certidão descrita no item “5.2” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (item 5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4. Caberá ao Contratado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.5. Para fins de comprovação do patrimônio líquido, será exigido Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



dos balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas.

5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6. Qualificação Técnica

6.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

6.2. A qualificação técnica será analisada através da verificação de compatibilidade do objeto com as atividades constantes em seu contrato social e no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

6.3. Atestado de Capacidade Técnica; Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para a presente contratação em características compatíveis com o objeto desta licitação;

7- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Instrumento. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

 @CMBJMA

 @CMBJMA

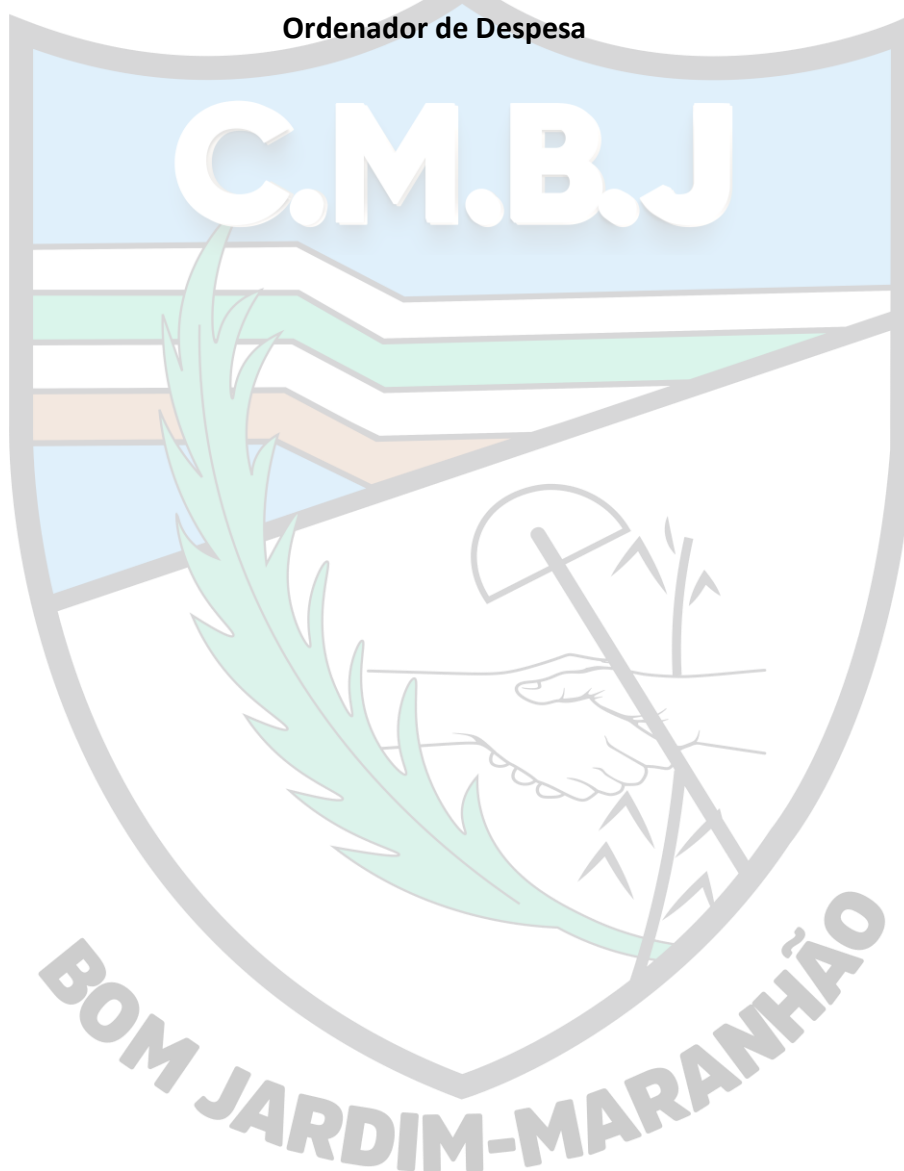
 WWW.CMBOMJARDIM.MA.GOV.BR

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, em 09 de junho de 2025.

Elisnelson Santos Costa

Ordenador de Despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA**, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA.

A aquisição contempla itens como cadeiras, mesas, longarinas, armários, ar-condicionado, móveis diversos e equipamentos, que compõem a infraestrutura física mínima necessária para garantir condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e realização de sessões legislativas, reuniões e atividades administrativas.

Esses bens são classificados como materiais permanentes, conforme o disposto na Portaria nº 448/2002 da STN, por possuírem durabilidade superior a dois anos e não se consumirem com o uso.

A necessidade da compra se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Modernização e padronização dos ambientes institucionais**, substituindo móveis antigos, danificados ou fora dos padrões ergonômicos exigidos;
2. **Atendimento ao crescimento da estrutura administrativa e legislativa da Câmara**, com a criação de novos espaços de trabalho e ampliação de atividades institucionais;
3. **Melhoria das condições de conforto térmico, organização e funcionalidade dos ambientes**, promovendo maior eficiência e qualidade no desempenho das atividades pelos servidores e parlamentares;
4. **Adequação aos princípios da administração pública**, especialmente os da eficiência e economicidade, ao adquirir itens duráveis que reduzam a necessidade de substituições frequentes;



5. **Viabilização do atendimento à população com qualidade, acessibilidade e dignidade**, por meio de ambientes funcionais e mobiliário apropriado.

2.1 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE
1	Longarina de 03 Lugares Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em plástico, pintura alta resistência		UND	10
2	Cadeira Fixa tipo Secretária Estrutura em Tubo 7/8, com assento e encosto com espuma, pintura alta resistência com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.		UND	10
3	Cadeira escritório Diretor Ergonômica Giratória Resistente e confortável encosto em tela com rodizio na cor preta, giratória 360°		UND	10
4	Mesa para escritório, Largura: 144 cm profundidade: 125 cm, comprimento: 125 cm altura: 78 cm em forma de L. composta de mdf/mdp. 2 gavetas. pesa 40.1kg		UND	10
5	Mesa reta 02 Gavetas estrutura em tubo metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.		UND	4
6	Cadeira Presidente revestida em couro com molas ensacadas, material do estofamento: Couro sintético confortável e durável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória.		UND	1
7	Armário de aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferrugens, pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 prateleiras: em chapa		UND	2



	preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço			
8	Mesa para reunião MDF medidas 3x1,5 m		UND	1
9	Ar Condicionado Split 12000 Btus; Voltagem: 220V; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Capacidade de Resfriamento: 12000; Vazão: 500 m3/h; Filtro antibactéria e antifungos; Compressor: Rotativo; Tipo de gás: R-410 ^a ; Classificação energética: A; Acessórios: Manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e Controle Remoto. Serpentina: Cobre; Funções: Dormir, Oscilar, Timer; Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático; Controle Remoto; Filtro de Ar Removível;		UND	5
10	Móvel aparador de objetos fabricado em MDF. Peso: 29.5kg, 4 portas, 1 prateleira. Cor marrom ou branco		UND	1
11	Tela Artística quadro 60x40 decoração de ambientes		UND	1
12	Fogão 4 bocas Tipo de porta do forno: Com visor Fogão de chão. Tem 4 queimadores. Capacidade: 48.1L. Tipo de ignição: automático. Dimensões: 87cmcm de largura, 48.5cmcm de altura e 61cmcm de profundidade.		UND	1

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor máximo global de R\$ 61.880,33 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos) conforme mapa de apuração anexado no processo licitatório.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



4.1. A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal de Bom Jardim; os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por servidor designado pela Câmara Municipal de Bom Jardim.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega do objeto;
- d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se houver).
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações;
- 7.5.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 7.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.7.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.8.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:



8.1. Será escolhida para a aquisição dos bens descritos no objeto da presente Dispensa de Licitação a empresa detentora da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

9.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



de alto público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

10. DO CONTRATO

10.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação/Termo de Referência.

10.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



10.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

10.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Além dos critérios já estabelecidos no Termo de Referência, a contratação deverá atender também aos seguintes requisitos:

11.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão preferencialmente ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

11.3. A prestação do serviço é de responsabilidade da contratada;

11.4. A vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a presente aquisição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, classificada conforme abaixo especificado:

EXERCÍCIO 2025

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031. 0001. 2001. 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

15.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no



destinado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

15.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

15.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;



17.1.4. Qualificação Técnica;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2025.

19. JUSTIFICATIVA PARA MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO:

19.1. Considerando que os itens a serem adquiridos estão diretamente relacionados entre si e destinam-se à composição de um mesmo ambiente funcional e institucional, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por grupo único**, por se tratar de materiais interdependentes cuja aquisição fracionada poderia gerar dificuldades na padronização, logística de entrega ou uso integrado dos bens, comprometendo a eficiência e o aproveitamento dos recursos públicos.

19.2 A adoção desse critério visa garantir maior economicidade, coerência funcional dos itens e facilitar a gestão do fornecimento, em consonância com o disposto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A pessoas físicas interessadas em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM
ESTADO DO MARANHÃO

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA.

1. Proponente:

Razão Social: xxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. Planilha exemplificativa da proposta de preços (especificações de todos os Itens, quantitativos, marca e preços unitário e Global) conforme especificação constante no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANTID ADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBA L
1	Longarina de 03 Lugares Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em plástico, pintura alta resistência		UND	10	R\$	R\$
2	Cadeira Fixa tipo Secretária Estrutura em Tubo 7/8, com assento e encosto com espuma, pintura alta resistência com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.		UND	10	R\$	R\$
3	Cadeira escritório Diretor Ergonômica Giratória Resistente e confortável encosto em tela com rodizio na cor preta, giratória 360°		UND	10	R\$	R\$
4	Mesa para escritório, Largura: 144 cm profundidade: 125 cm, comprimento: 125 cm altura: 78 cm em forma de L. composta		UND	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

 @CMBJMA

 @CMBJMA

 WWW.CMBOMJARDIM.MA.GOV.BR

	de mdf/mdp. 2 gavetas. pesa 40.1kg					
5	Mesa reta 02 Gavetas estrutura em tubo metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.		UND	4		
6	Cadeira Presidente revestida em couro com molas ensacadas, material do estofamento: Couro sintético confortável e durável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória.		UND	1		
7	Armário de aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferrugens, pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 prateleiras: em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço		UND	2		
8	Mesa para reunião MDF medidas 3x1,5 m		UND	1		
9	Ar-Condicionado Split 12000 Btus; Voltagem: 220V; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Capacidade de Resfriamento: 12000; Vazão: 500 m3/h; Filtro antibactéria e antifungos; Compressor: Rotativo; Tipo de gás: R-410ª; Classificação energética: A; Acessórios: Manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e Controle Remoto. Serpentina: Cobre; Funções: Dormir, Oscilar, Timer; Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático; Controle Remoto; Filtro de Ar Removível;		UND	5		
10	Móvel aparador de objetos fabricado em MDF. Peso: 29.5kg, 4 portas, 1 prateleira. Cor marrom ou branco		UND	1		
11	Tela Artística quadro 60x40 decoração de ambientes		UND	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

 @CMBJMA

 @CMBJMA

 WWW.CMBOMJARDIM.MA.GOV.BR

12	Fogão 4 bocas Tipo de porta do forno: Com visor Fogão de chão. Tem 4 queimadores. Capacidade: 48.1L. Tipo de ignição: automático. Dimensões: 87cmcm de largura, 48.5cmcm de altura e 61cmcm de profundidade.		UND	1
----	--	--	-----	---

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXX

Obs.: Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

XXXX/XX/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N.XXXXXX

BOM JARDIM-MARANHAO



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ representada Pelo(a)

Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente
ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI
do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários
menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14

(Cidade), _____, de _____ de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

BOM JARDIM-MARANHAO